

Artigo 19 do Código de Processo Penal Militar: regras para inquirição e proteção das testemunhas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 26/10/2026



O artigo 19 do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969) estabelece que as inquirições no Inquérito Policial Militar devem ocorrer entre 7h e 18h, impondo limitações quanto ao tempo e descanso para garantir a legalidade do ato e proteger direitos do militar, sob pena de nulidade processual e violação das garantias constitucionais.

A notificação para prestar depoimento em um Inquérito Policial Militar (IPM) impõe tensão não apenas pela possibilidade de restrição da liberdade, mas pelo impacto na carreira e na disciplina. O **artigo 19 do Código de Processo Penal Militar** regula a obrigatoriedade de ouvir testemunhas e indiciado em horário específico, assegurando o respeito aos direitos e a integridade do procedimento.

O CPPM prevê rigorosa limitação do período entre sete e dezoito horas para a oitiva, com regras claras quanto à duração máxima dos depoimentos e intervalos para descanso. O cumprimento destas normas evita nulidades que podem comprometer a defesa e a segurança jurídica na Justiça Militar.

Na Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, oferecemos

atuação técnica e ágil para resguardar os direitos do militar em todas as fases do processo penal militar, com enfoque na correta observância do rito previsto no CPPM e na preparação para atuação perante auditorias e Conselhos de Justiça.

conceito e finalidade da oitiva no inquérito policial militar conforme o artigo 19 do CPPM

No âmbito do Processo Penal Militar, o **artigo 19 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)** disciplina a oitiva das partes e demais envolvidos, destacando a relevância deste ato para a instrução probatória do inquérito policial militar (IPM). A oitiva representa o momento em que testemunhas, acusados e demais sujeitos são formalmente ouvidos para a coleta de depoimentos essenciais à apuração dos fatos narrados no procedimento investigatório.

Trata-se de ato processual fundamental, cuja finalidade precípua é garantir a elucidação dos elementos de prova necessários para o correto andamento do IPM, assegurando que as declarações prestadas estejam sob o crivo formal e legal, observando rigorosos parâmetros de legalidade e proteção dos direitos do indiciado e demais envolvidos.

Importância do Ato de Oitiva na Proceduralização do IPM

A oitiva objetiva, no contexto castrense, assegurar a fidelidade das informações colhidas, permitindo a confrontação e o contraditório, essenciais à ampla defesa no processo militar. Revela-se também um mecanismo para impedir arbitrariedades, delimitando estritamente os parâmetros de atuação da autoridade policial militar e do Ministério Público Militar durante a fase investigatória.

O **artigo 19 do CPPM** também enuncia regras específicas quanto ao horário para realização desse ato, impostas para preservar a ordem e prevenir abusos, traduzindo-se em garantias processuais alinhadas à lógica da disciplina militar, porém respeitando os direitos fundamentais.

Fundamentação Legal e Aplicação Prática

O conceito de oitiva, situando-se na fase preliminar do procedimento penal militar, encontra seu fundamento no **Decreto-Lei nº 1.002/1969**, que institui o CPPM e institui normas para formalização, registro e condução das declarações. A correta realização da oitiva conforme o artigo 19 é imprescindível para a validade do IPM, pois seu descumprimento pode ensejar nulidades graves que fragilizam a instrução e podem comprometer a persecução penal.

Para o militar investigado, a oitiva representa o primeiro momento em que pode exercer sua defesa, contar com a assistência técnica de advogado e verificar o respeito aos preceitos legais. Para os familiares, compreendê-la é essencial para que saibam como acompanhar o processo e garantir o respeito à dignidade do servidor público militar.

Aspectos Práticos e Procedimentais

- **Horário para oitiva:** obrigatório cumprimento do período entre 7h e 18h, salvo situações excepcionais justificadas nos autos.
- **Registro e formalidades:** declarações devidamente transcritas e integradas ao IPM, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- **Presença de defesa técnica:** durante todo o ato, assegurando o acompanhamento e orientação ao militar ouvido.
- **Vedação de pressões e coerções:** o ato deve ser realizado em ambiente adequado, com respeito à integridade física e moral do participante.

A compreensão clara do conceito e finalidade da oitiva conforme o **artigo 19 do CPPM** é central para assegurar que todo o procedimento investigatório se desenvolva de forma legítima, equilibrando a disciplina militar com os direitos processuais do investigado e investidores no IPM.

regras formais do horário das inquirições no IPM e seus impactos processuais

O **artigo 19 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)** estabelece regras claras e rígidas acerca do horário em que devem ocorrer as inquirições no âmbito do Inquérito Policial Militar (IPM), delimitando o período compreendido entre as **7 horas e 18 horas** para a realização das oitivas. Essa regulamentação visa proteger a integridade física e psíquica dos envolvidos, garantindo um procedimento respeitoso e alinhado à disciplina militar.

Explicitar o horário de inquirição é premissa essencial para a validade do ato, prevenindo abusos e coações que poderiam ocorrer em horários inapropriados, como à noite, respeitando ainda o equilíbrio entre a necessidade investigativa e o respeito aos direitos do militar investigado e das testemunhas.

Implicações Processuais do Cumprimento do Horário Legal

O descumprimento do período estipulado pelo **artigo 19 do CPPM** pode acarretar a declaração de nulidades processuais, conforme disposto no **artigo 499 do CPPM**, garantindo que a defesa possa pleitear a repetição da oitiva ou a exclusão das provas obtidas fora do horário permitido, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Além disso, a observância do horário legal fortalece a legitimidade e a regularidade formal do IPM, assegurando que as declarações e provas obtidas durante as diligências sejam aceitas pelo Conselho de Justiça, Tribunal Militar e demais instâncias de revisão.

Exceções e Justificativas para Horários Diversos

Embora o CPPM fixe o horário padrão para as inquirições, situações excepcionais podem justificar a realização das oitivas fora do período legal, desde que devidamente justificadas e registradas nos autos do inquérito. A necessidade de urgência, a segurança das partes ou circunstâncias específicas do serviço militar podem fundamentar essas exceções.

Todavia, deve-se sempre observar rigoroso controle judicial ou do Conselho de Justiça, para que não ocorram arbitrariedades ou violação das garantias legais do investigado.

Medidas Práticas para Defesa Técnica

- **Análise minuciosa dos autos:** verificar registros das datas e horários das inquirições para identificação de eventual irregularidade.
- **Impugnação de atos inválidos:** colher provas da ocorrência fora do horário regulamentar para requerer nulidade ou repetição da oitiva.
- **Requerimento de observância estrita do CPPM:** solicitar formalmente à autoridade policial ou ao Conselho de Justiça a estrita observância do horário legal nas oitivas futuras.
- **Adoção de medidas judiciais cabíveis:** como habeas corpus para coibir abusos relacionados à condução das oitivas fora do horário legal.

Assim, o respeito às regras formais do horário das inquirições

no IPM atua como pilar fundamental na defesa dos direitos do militar investigado, preservando a validade do processo e contribuindo para a confiança na Justiça Militar.

limitações de tempo para inquirição e descanso obrigatório previstos no CPPM



O **artigo 19 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)** não apenas define o horário legal para a realização das inquirições, como também estabelece limitações precisas quanto ao tempo destinado a cada ato de oitiva, assegurando o direito ao descanso obrigatório dos envolvidos. Essas restrições visam preservar a integridade física e psíquica do indiciado, das testemunhas e dos demais participantes do Inquérito Policial Militar (IPM).

É imprescindível observar que o tempo razoável para cada depoimento deve ser respeitado para evitar a fadiga excessiva, que poderia comprometer a veracidade e a qualidade das declarações colhidas, além de evitar nulidades que possam ser

arguidas pela defesa técnica.

Normas Procedimentais e Seus Impactos

Na prática, o CPPM orienta que as inquirições sejam conduzidas de forma diligente e justa, respeitando intervalos necessários para descanso e reconstituição física e mental dos ouvidos. Este cuidado é especialmente relevante no contexto militar, onde a disciplina e o rigor não podem sobrepor-se a garantias fundamentais.

O desrespeito às limitações de tempo e à obrigatoriedade do descanso pode resultar em nulidades previstas no **artigo 499 do CPPM**, que impede a utilização de atos processuais viciados ou realizados sob coerção e abuso, reforçando a importância do cumprimento rigoroso destas normas para a segurança jurídica do IPM.

Procedimentos para Garantia do Cumprimento

- **Controle rigoroso da duração das oitivas:** recomenda-se que os responsáveis pela condução do IPM atentem para o tempo dedicado a cada inquirido;
- **Estabelecimento de intervalos regulares:** para o descanso dos presentes, principalmente em procedimentos extensos;
- **Documentação das pausas e do tempo de depoimento:** para assegurar transparência e evitar questionamentos posteriores;
- **Atuação da defesa técnica:** vigilância ativa para garantir o respeito a esses direitos, com intervenção imediata em caso de desrespeito.

Garantir as limitações de tempo para inquirição e o descanso obrigatório previstos no **artigo 19 do CPPM** é fundamental para preservar a higidez do inquérito, proteger os direitos do militar investigado e garantir a validade das provas produzidas, estimulando a credibilidade e a efetividade da

nulidades processuais decorrentes do descumprimento do artigo 19 e garantias constitucionais do militar

O descumprimento das prescrições estabelecidas no **artigo 19 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)** configura causa relevante para nulidades processuais, impactando diretamente a validade das provas colhidas e a regularidade do Inquérito Policial Militar (IPM). A obrigatoriedade de realizar as inquirições no horário legal entre **7h e 18h** visa proteger direitos fundamentais do militar, como a integridade física, moral e o direito à ampla defesa.

Eventuais violação dessas regras implica afronta às garantias constitucionais asseguradas aos militares, notadamente o princípio do devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa previstos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, aplicados supletivamente ao processo penal militar.

Hipóteses de Nulidade e Seus Efeitos

A nulidade pode ser decretada tanto pelo juiz togado quanto pelo Conselho de Justiça, quando for constatado que:

- As inquirições foram realizadas fora do horário previsto no **artigo 19 do CPPM** sem justificativa fundada nos autos;
- Houve excesso de tempo na oitiva sem observância das limitações legais quanto ao descanso obrigatório;
- O ato foi conduzido sem a presença da defesa técnica ou sob coação, violando os direitos do militar investigado;
- Faltou observância às formalidades legais quanto ao

registro e transcrição das declarações, comprometendo a veracidade e a validade das provas.

Essas nulidades atingem diretamente a higidez do processo, podendo ensejar a repetição das oitivas ou, em casos mais graves, a desconsideração das provas produzidas.

Garantias Constitucionais do Militar nas Inquirições

O militar goza de garantias fundamentais que devem ser rigorosamente observadas no IPM, entre elas:

- **Direito ao silêncio:** o militar pode optar por não responder perguntas que possam incriminá-lo;
- **Presença obrigatória da defesa técnica:** assistência jurídica especializada garante o exercício do contraditório e evita abusos;
- **Respeito à dignidade e integridade do investigado:** proibição de constrangimentos ilegais durante as oitivas;
- **Limitação rigorosa do horário das oitivas:** conforme preconizado pelo artigo 19 do CPPM para evitar abusos e garantir o descanso do investigado.

O efetivo respeito a essas garantias reforça o caráter garantista do processo penal militar, conciliando a disciplina castrense com o respeito às normas constitucionais e ao Estado Democrático de Direito.

Atuação da Defesa e Repercussões Jurídicas

O descumprimento das normas do **artigo 19** enseja providências imediatas pela defesa, que deverá requerer a nulidade dos atos ilegais, pleitear a repetição das oitivas em conformidade com o CPPM e, se necessário, impetrar recursos ou medidas judiciais específicas, como o habeas corpus.

A atuação técnica dedicada é fundamental para assegurar que o militar investigado tenha seus direitos preservados, evitando prejuízos processuais que possam comprometer a defesa e a reputação funcional.

diretrizes e estratégias de atuação da defesa para respeitar os prazos e assegurar direitos no IPM

A defesa técnica no âmbito do Inquérito Policial Militar (IPM) deve atuar de forma estratégica e diligente para assegurar o respeito aos prazos estabelecidos pelo Código de Processo Penal Militar, especialmente em observância ao **artigo 19 do CPPM**, que fixa horários e limitações para as inquirições. A atuação preventiva e efetiva é fundamental para garantir as garantias constitucionais do militar investigado e evitar nulidades que comprometam a validade do processo.

Monitoramento e Controle dos Prazos Legais

É imprescindível que o defensor acompanhe rigorosamente o andamento do IPM, verificando o correto cumprimento dos prazos peremptórios referentes às oitivas e demais atos processuais, evitando, por exemplo, inquirições fora do horário legal entre **7h e 18h**. Essa vigilância evita nulidades processuais e fortalece a posição do investigado.

Atuação Proativa Durante as Oitivas

Durante as inquirições, a defesa deve estar presente e atuante, garantindo que o depoente tenha seu direito ao silêncio respeitado, que as perguntas sejam objetivas e pertinentes e que eventuais violações sejam registradas para posterior impugnação. A defesa deve também assegurar intervalos adequados para descanso, conforme previsto no CPPM.

Manejo de Medidas Jurídicas

- **Requerimento de nulidades:** diante do descumprimento das regras do artigo 19, a defesa pode solicitar a nulidade das oitivas inadimplentes;
- **Impugnação formal dos atos ilegais:** formalização dessas irregularidades nos autos do IPM;
- **Impetrar habeas corpus:** caso haja flagrante violação dos direitos do militar, com abuso na condução do inquérito;
- **Peticionamento junto ao Conselho de Justiça:** para assegurar o respeito aos trâmites e direito ao contraditório;
- **Negociação e estratégias defensivas:** buscar acordos nos limites legais para proteger a carreira e a liberdade do militar.

Garantia da Transparência e Comunicação com o Cliente

É essencial que a defesa mantenha o militar investigado e seus familiares informados sobre o andamento do IPM, explicando os direitos, os prazos e os possíveis riscos processuais, garantindo uma atuação transparente, humanizada e tecnicamente fundamentada.

Assim, o respeito rigoroso aos prazos e procedimentos do **artigo 19 do CPPM** por meio de estratégias eficazes de defesa assegura a integridade do processo, a proteção dos direitos do militar e a promoção da justiça dentro do âmbito militar.

a importância do patrocínio processual técnico perante a Justiça Militar

O **Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969 – CPPM)** impõe normas rigorosas que estruturam o rito

investigativo e jurisdicional, constituindo verdadeira barreira contra arbitrariedades e punições desproporcionais no ambiente castrense. A estrita observância dessas regras constitui elemento decisivo para evitar prisões ilegais, garantir a ampla defesa e prevenir exclusões indevidas da carreira militar.

O respeito aos prazos, à formalidade dos atos e às garantias processuais é fator determinante para a proteção da liberdade e da dignidade do militar, especialmente diante das peculiaridades do Inquérito Policial Militar (IPM) e das deliberações dos Conselhos de Justiça. A atuação técnica e estratégica da defesa é imprescindível para identificar e anular ilegalidades que possam comprometer o devido processo legal.

Militares investigados, com prisão decretada ou respondendo a processos perante a Justiça Militar, devem pautar sua defesa na combinação da expertise jurídica e da compreensão aprofundada das normas castrenses. Agir de forma preventiva e combativa minimiza riscos e abre caminhos para a preservação dos direitos funcionais e pessoais.

Para garantir a integridade do seu processo e assegurar seus direitos constitucionais, realize uma [consulta com um advogado especialista em processo penal militar](#) e conte com a assessoria dedicada da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, referência em atuação técnica ágil perante auditorias militares e tribunais superiores.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Processo Penal Militar e o CPPM

Qual é o prazo legal para a conclusão do

Inquérito Policial Militar (IPM)?

Nos termos do artigo 20 do CPPM, o IPM deve ser concluído em 20 dias quando o indiciado estiver preso, contados a partir do cumprimento do mandado ou do flagrante. Se o militar estiver solto, o prazo é de 40 dias, prorrogáveis por mais 20 dias mediante justificativa fundamentada do comandante ou autoridade delegante.

Quais são os requisitos legais para a decretação da prisão preventiva militar?

Conforme os artigos 254 e 255 do CPPM, a prisão preventiva militar exige a existência de prova do fato delituoso, indícios suficientes de autoria e fundamentação concreta demonstrando a necessidade da medida para garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal ou manutenção da hierarquia e disciplina militar.

O que é a menagem no processo penal militar e quando ela é aplicada?

A menagem, prevista no artigo 263 do CPPM, é uma prisão provisória atenuada destinada a oficiais e praças com estabilidade funcional, para crimes cuja pena máxima não ultrapasse quatro anos. Permite que o militar cumpra a prisão no quartel, residência ou comarca, com menos rigor do que a prisão comum, preservando direitos e a carreira.

O militar investigado tem direito a acompanhamento de advogado durante o depoimento no IPM?

Sim. Apesar do caráter inquisitorial do IPM, o militar possui direito constitucional à ampla defesa, incluindo assistência técnica e direito ao silêncio, conforme o artigo 5º, inciso LXIII da Constituição Federal. Depoimentos obtidos sem

respeito a essas garantias podem ser anulados judicialmente.

Como funciona o julgamento nos Conselhos de Justiça da Justiça Militar?

O julgamento ocorre pelo sistema do escabinato, onde praças são julgados pelo Conselho Permanente de Justiça (um juiz togado e quatro oficiais), e oficiais pelo Conselho Especial de Justiça. As decisões se dão por maioria e aliam análise técnica à compreensão das práticas militares, assegurando regularidade processual.

Quando é cabível a impetração de Habeas Corpus na Justiça Militar?

O Habeas Corpus, disciplinado no artigo 466 do CPPM, é providência urgente para proteger o militar contra coação ilegal à liberdade de locomoção, como prisões preventivas sem fundamentação contemporânea, excesso de prazo no IPM ou denúncias manifestamente inexistentes. É ferramenta essencial para a garantia do devido processo legal na esfera militar.

[Fale com um especialista](#)